



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2021

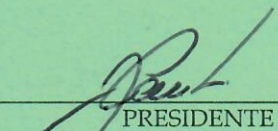
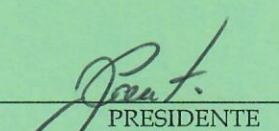
ASSUNTO:

Dispõe sobre o conhecimento de biografias de personalidades que denominam as escolas municipais dos seus alunos, no âmbito do Município e das outras meridências.

AUTOR: Vr: Nelson Luiz S. Barbosa

Projeto de Lei N°: 20 de 26 de abril de 2021

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>18 / 05 / 2021</u>	Em <u>20 / 05 / 2021</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	





Câmara Municipal de Araruama  
 minha-se as Comissões  
 27/04/2021

Estado do Rio de Janeiro  
 Município de Araruama  
 Poder Legislativo



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Câmara Municipal de Araruama

Projeto de Lei nº 1711

Fls. nº

27/04/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre o conhecimento de Biografias das Personalidades que denominam as Escolas Municipais aos seus alunos e, no âmbito do município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei designando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura esclarecer e informar, aos alunos de cada unidade escolar vinculada ao Poder Público Municipal, a síntese biográfica da pessoa cujo nome é empregado na denominação da respectiva escola.

Parágrafo Único - As unidades escolares cujas denominações estão associadas às unidades federativas, países ou organizações, informarão seus alunos sobre o histórico da mesma.

Art. 2º - A síntese biográfica será disponibilizada ao corpo discente de cada escola, através de:

- I - apostilas;
- II - outros meios pedagógicos.

Art. 3º - O material biográfico deverá ficar a disposição dos alunos e professores na biblioteca da escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Araruama  
 Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 18/05/2021

Incluir na Ordem do Dia da  
 Próxima Sessão.

Em, 13/05/21

**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
 1º VICE - PRESIDENTE  
 VEREADOR - NELSINHO DO SOM

Câmara Municipal de Araruama  
 Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 20/05/21



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, objetiva acima de tudo esclarecer e informar, aos alunos de cada unidade escolar vinculada ao Poder Público Municipal, a síntese biográfica da pessoa cujo nome é empregado na denominação da respectiva escola.

Há hoje um grande número de escolas denominadas, cujas pessoas que fizeram parte da nossa história, que contribuíram em diversos campos da vida cotidiana do nosso município deixando um legado de grande valia, exemplo de boa vivencia comunitária.

O Projeto propõe que a biográfica será disponibilizada ao corpo discente de cada escola, através de apostilas ou outros meios pedagógicos, sendo que ainda o material biográfico deverá ficar a disposição dos alunos e professores na biblioteca da escola.

Sendo assim o Projeto de Lei em epígrafe de grande valia para se assegurar a continuidade da nossa história contada em cada denominação, solicito aos Nobres Edis a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

  
**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
1º VICE - PRESIDENTE  
VEREADOR – NELSINHO DO SOM





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/069/2021.**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. EMENTA:  
DISPÕE SOBRE O CONHECIMENTO DE  
BIOGRAFIAS DAS PERSONALIDADES QUE  
DENOMINAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS  
AOS SEUS ALUNOS E, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal **(PL) nº 20/2021** cuja ementa diz: **“Dispõe sobre o conhecimento de Biografias das Personalidades que denominam as Escolas Municipais aos seus alunos e, no âmbito do Município”**. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da egrégia Mesa desta Casa de Leis nem da Exma Sra Prefeita, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 ambos da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Sugere-se, no entanto, a modificação da redação do Art.: 1º da Proposição, a fim de emprestar-lhe melhor clareza.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 20/2021**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 12 de maio de 2021.

**Jonatas Viana da C. Jr.**

Resp. Deptº Jurídico  
Portaria 35/2019  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/0028





**PARECER**

A Comissão acima reuniu-se nesta data, para apreciar o Projeto de Lei nº 20 de 26 de abril de 2021, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa, cuja ementa diz: "DISPÕE SOBRE O CONHECIMENTO DE BIOGRAFIAS DAS PERSONALIDADES QUE DENOMINAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS AOS SEUS ALUNOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA" e da outras Providências.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do nobre Edil acima mencionado, que visa dispor de informes e síntese bibliográfica acerca da pessoa que dá nome as unidades escolares do Município de Araruama.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto na proposição, o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, poderá esclarecer e informar para os alunos da unidade escolar vinculada ao Poder Público, a síntese biográfica da pessoa cujo nome é empregado naquela unidade de ensino.

Conforme justificativa, "grande parte dos estudantes das unidades escolares do município desconhecem a biografia destes personagens e a participação deles nos momentos históricos locais.

Assim, um povo que não conhece suas raízes históricas, com seus avanços e retrocessos, é refém da sua própria realidade, sem perspectivas enquanto agentes do seu próprio destino.

Quanto ao mérito da matéria, a Comissão acima mencionada entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se FAVORAVELMENTE, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2123  
Fls. nº 1  
Ass.: B. L. S. B.  
Chy

Continuação do parecer referente ao Proj. de Lei nº 20/2021



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Nelson Luiz Siqueira Barbosa

Vereador NELSINHO DO SOM - PSC

1º VICE PRESIDENTE  
Nelson Luiz Siqueira Barbosa

Aridio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2103

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 13/05/21

Ass.:

Continuação do parecer referente ao Proj. de Lei nº 20/2021





**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 20 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O CONHECIMENTO DE BIOGRAFIAS DAS PERSONALIDADES QUE DENOMINAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS AOS SEUS ALUNOS E, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 20 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei designando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura esclarecer e informar, aos alunos de cada unidade escolar vinculada ao Poder Público Municipal, a síntese biográfica da pessoa cujo nome é empregado na denominação da respectiva escola.

**Parágrafo Único.** As unidades cujas denominações estão associadas as unidades federativas, países ou organizações, informarão seus alunos sobre o histórico da mesma.

**Art. 2º.** A síntese biográfica será disponibilizada ao corpo discente de cada escola, através de:

- I – apostilas;
- II – outros meios pedagógicos.

**Art. 3º.** O material biográfico deverá ficar à disposição dos alunos e professores na biblioteca da escola.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de maio de 2021.

**Júlio César dos Santos Coutinho**  
Presidente